

# ULTRA

PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP

TELEFONES: (16) 36332019

36335111

ultralimpeza@ig.com.br

ultralimpeza@hotmail.com

EPP

À Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense,

Referente:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2023

PROCESSO nº 0006/2023

Segue:

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Ultra Produtos de Limpeza Ltda Epp devidamente inscrita no CNPJ sob nº 56 121 296 0001 53, com sede na R: Andre Rebouças, 844 - Ipiranga, Rib.Preto - SP, por seu representante, Senhor Jose Roberto Pavan CPF: 864 817 628 04 Cargo: Socio Gerente, em conformidade com o disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital que rege o certame acima indicado.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa A empresa Ultra Produtos de Limpeza Ltda Epp devidamente inscrita no CNPJ sob nº 56 121 296 0001 53, com sede na R: Andre Rebouças, 844 - Ipiranga, Rib.Preto - SP, é empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 0005/2023, realizado pelo Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 16 de fevereiro de 2023.

Ultra Produtos de Limpeza Ltda. - EPP

Jose Roberto Pavan - Sócio Gerente  
RG: 6.957.914 - SSP/SP

ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP.

RUA ANDRÉ REBOUÇAS N.º 844 - IPIRANGA - RIBEIRÃO PRETO - SP - CEP: 14055-650

CNPJ: 56.121.296/0001-53 - INSCR. EST.: 582.196.168.115 - INSC.MUN.3744401

CONFERE COM ORIGINAL

Daniel Spioar

RG. 3.710.116-4  
Setor de Licitações

## ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

### *Ultra Produtos de Limpeza Ltda - Epp*

**JOSÉ ROBERTO PAVAN**, brasileiro, natural de Ribeirão Preto, SP, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 09/02/1953, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.957.914-SSP/SP e do CPF 864.817.628-04, residente à Rua Andre Rebouças nº 844, sobreloja, CEP 14055-650, Ipiranga e, **IRANI APARECIDA GIMENES PAVAN**, brasileira, natural de Ribeirão Preto, SP, casada no regime de comunhão universal de bens, nascida aos 13/09/1955, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.307.693-1-SSP/SP e do CPF 186.487.238-17, residente à Rua Pedro Pegoraro nº 552, CEP 14096-440, Ribeirânia, ambos nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o Nome Empresarial "**ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP**", com sede à Rua Andre Rebouças nº 844, CEP 14055-650, Ipiranga, Ribeirão Preto/SP, conforme Contrato Social registrado sob NIRE 35.203.723.791 em 24/07/1986 e ultima alteração sob nº 489.474/04-4 em 07/12/2004, na junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ-MF nº 56.121.296/0001-53, têm entre si, justos e contratados, a presente Alteração de Contrato Social, e, ainda, consolidar-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

**A) - DO NOVO OBJETO SOCIAL:** A sociedade passa a explorar o ramo de "Comércio varejista de produtos de limpeza em geral, saneantes, domissanitários, embalagens plásticas, sacos de lixo e descartáveis em geral, papel higiênico, papel toalha em geral, rodos, vassouras, baldes, materiais de escritório, escolar e papelaria em geral, compostos e preparados para limpeza hospitalar, maquinas e equipamentos para limpeza em geral, utilidades diversas, shampoos, fraldas, produtos infantis, artigos médicos e hospitalares em geral".

**B) - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:** O capital da sociedade que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado, fica elevado para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, cujo aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), os sócios integralizam neste ato com lucros acumulados, ficando a totalidade distribuída entre os sócios da seguinte forma:

**JOSÉ ROBERTO PAVAN**

* Capital Anterior.....	R\$	37.500,00
+ Aumento neste ato, em Moeda Corrente do País.....	R\$	150.000,00
= Seu capital na sociedade .....	187.500 qts....R\$	187.500,00

**IRANI APARECIDA GIMENES PAVAN**

* Capital Anterior.....	R\$	12.500,00
+ Aumento neste ato, em Moeda Corrente do País.....	R\$	50.000,00
= Seu capital na sociedade .....	62.500 qts....R\$	62.500,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS**  
**CONTRATUAIS**

## I - DO NOME EMPRESARIAL E SEU USO

A sociedade gira sob o nome Empresarial de "ULTRA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP", podendo assinar pela mesma, ambos sócios, em conjunto ou isoladamente, porém, única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor deles, sócios, quer em favor de terceiros.

## II - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo o ramo de "Comércio varejista de produtos de limpeza em geral, saneantes, domissanitários, embalagens plásticas, sacos de lixo e descartáveis em geral, papel higiênico, papel toalha em geral, rodos, vassouras, baldes, materiais de escritório, escolar e papelaria em geral, compostos e preparados para limpeza hospitalar, maquinas e equipamentos para limpeza em geral, utilidades diversas, shampoos, fraldas, produtos infantis, artigos médicos e hospitalares em geral".

## III - DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada à Rua Andre Rebouças nº 844, CEP 14055-650, Ipiranga, nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

## IV - DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade tem o capital de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), dividido em 250.000 (duzentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, pelos sócios em Moeda Corrente do País, e, distribuído da seguinte forma:

JOSÉ ROBERTO PAVAN.....	75%.....	187.500 qts.....	R\$ 187.500,00
IRANI APARECIDA GIMENES PAVAN .....	25%.....	62.500 qts.....	R\$ 62.500,00
<b>TOTAL DO CAPITAL SOCIAL .....</b>	<b>100% .....</b>	<b>250.000 qts.....</b>	<b>R\$ 250.000,00</b>

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a Alteração Contratual pertinente.

CONFERE COM ORIGINAL

## V - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 24 de julho de 1986.

Daniel Spioar

RG. 53.710.416-4  
Setor de Licitações

## VI - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade cabe a ambos os sócios, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, e autorizado o uso do nome empresarial, em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

## VII - DA RETIRADA PRO-LABORE

Ambos os sócios poderão ter direito a uma retirada mensal à título de "pró-labore", que serão levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos níveis são fixados de comum acordo entre os sócios, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

## VIII - DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

P M A



CONFERE COM ORIGINAL

Daniel Spioar

RG 3.710.116-4  
Setor de Licitações

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### IX - DO FALECIMENTO

Dando-se o falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

#### X - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade e atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### XI - DAS DIVERGENCIAS SOCIAIS

As divergências que se verificarem entre os sócios, inclusive no caso de falecimento de um deles, entre seus herdeiros e os remanescentes, serão resolvidos mediante Juízo Arbitral, ficando eleito o Foro desta Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As divergências que se verificarem entre os sócios serão resolvidas mediante reunião dos sócios, conforme novo código civil, Lei 10406/02 de 10/01/2002.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigam-se livremente a cumprir o presente instrumento de ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado pelos sócios na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ribeirão Preto - SP, 10 de setembro de 2010.

José Roberto Pavan

Irani Apatecida Gimenes Pavan

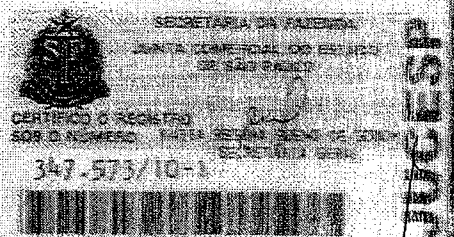
TESTEMUNHAS:

1)

Edmar Alves Medeiros  
RG 27.900.886-7-SSP/SP

2)

Ivone Ap. Rosseto Botelho  
RG 19.168.114-SSP-SP



JUL 2010